

# LEI MUNICIPAL Nº 3.199/2014

---

**DESAFETA E DOA O LOTE 04, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo e transformada em Área Patrimonial do Município, imóvel localizado no Centro, neste Município, o **lote 04, da quadra 06**, com 10,55 metros de frente para a Rua São Domingos, 5,09 metros de chanfrado na esquina da Rua São Domingos com a Rua Benedito Batista de Toledo, 30,03 metros pelos fundos com a Rua Benedito Batista de Toledo, 60 metros pelo lado direito dividindo com os lotes 02 e 03, e, 30,03 metros mais 30,00 metros pelo lado esquerdo dividindo com a Rua José Cândido de Queiroz.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sob a forma de **Doação**, o imóvel descrito no artigo anterior, ao **ESTADO DE GOIÁS, com destinação de funcionamento do COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2014.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal

**EULER MORAIS**

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.199/2014**

---

Secretário Municipal de Governo